

## **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 5.710, de 2009**

Dispõe sobre a denominação da Barragem de Piaus, no rio Marçal, entre os Municípios de Pio IX e São Julião, no Estado do Piauí.

**Autor:** Deputado ÁTILA LIRA

**Relator:** Deputado PROFESSOR SÉTIMO

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 5.710, de 2009, de autoria do ilustre Deputado Átila Lira, tem por objetivo denominar “Barragem Dona Maria Zeneide Viana de Andrade” a Barragem de Piaus, localizada no Rio Marçal, entre os municípios de Pio IX e São Julião, no Estado do Piauí.

Esta proposição foi distribuída à Comissão de Educação e Cultura; para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade ou juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD e obedece ao regime de tramitação ordinária.

No prazo regimental, não recebeu emendas.

É o relatório.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Este Projeto de Lei tem por objetivo denominar “Barragem Dona Maria Zeneide Viana de Andrade” a Barragem de Piaus, localizada no Rio Marçal, entre os Municípios de Pio IX e São Julião, no Estado do Piauí, em homenagem à cidadã piauiense

A denominação de ruas, praças, rodovias, bem como de edificações e obras públicas com nomes de pessoas já falecidas tem sido uma característica das sociedades modernas que, com isso, objetivam prestar uma homenagem cívica a pessoas que, em vida, se dedicaram ao bem-estar e ao desenvolvimento socio-econômico da comunidade na qual estavam inseridas.

De acordo com a Justificação do projeto, “a Senhora Maria Zeneide Viana de Andrade, já falecida, foi professora e contadora no município de Pio IX”. “...era pessoa muito conhecida e respeitada em toda a região, tendo, durante sua vida, prestado relevantes serviços ao Estado do Piauí e à população da região centro-sul do Estado, além de se constituir em um verdadeiro exemplo de bondade, honradez e inteligência para todos.

Nos termos do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados inclui-se no campo temático desta Comissão de Educação e Cultura a apreciação de matérias que compreendam homenagens cívicas. Nesse sentido, entendemos como meritório o teor deste Projeto de Lei.

Destaque-se que, segundo o autor, a referida barragem conta com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), do Governo Federal, e está sendo concluída pelo Departamento Nacional de Obras contra a Seca – DNOCS, do Ministério da Integração Nacional, mediante convênio com o Governo do Estado do Piauí. Esta proposição harmoniza-se com a Lei estadual n.º 5.687, de 2007, que presta a mesma homenagem à Sra. Maria Zeneide Viana de Andrade.

Diante do exposto, voto pela aprovação, no mérito desta Comissão de Educação e Cultura, do Projeto de Lei n.º 5.710, de 2009, de autoria do nobre Deputado Átila Lira.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2009.

Deputado **PROFESSOR SÉTIMO**  
Relator